



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200 - FAX: (19) 3491-5105
SECRETARIA GERAL

L E I N° 4081/2012.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3994/2012, de 27 de Março de 2012 e dá outras providencias. -----

LUÍS DONISETTE CAMPACI, Prefeito Municipal de Capivari, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Dê-se nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal nº 3994, de 27 de março de 2012, que passará a ser:

“Art. 1º. Fica instituído Feriado Municipal o Dia da Consciência Negra no Município de Capivari, a ser comemorado anualmente, no dia 20 de novembro.”

Art. 2º - Altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 3994, de 27 de março de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. - Fica retirado o feriado de finados da Lei Municipal nº 2.010/91.”

Art. 3º - Os demais dispositivos desta Lei permanecem inalterados.

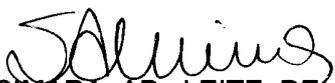
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capivari, 23 de outubro de 2012.


LUÍS DONISETTE CAMPACI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Portaria da Secretaria Municipal, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.


SUSIMARA AP. LEITE DE LIMA
Coord. de Atividades Administrativas/Operacionais
Secretaria Geral